



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: - <https://www.unir.br>

Memorando-Circular nº 1/2019/DIRCA/REI/UNIR

Ao(À) Sr(a). Responsável:

Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos - Ariquemes
Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos - Cacoal
Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos - Guajará-Mirim
Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos - Ji-Paraná
Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos - Porto Velho
Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos - Presidente Médici
Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos - Rolim de Moura
Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos - Vilhena

Assunto: Procedimentos a serem adotados para a matrícula de alunos com quebra de pré-requisitos.

Prezados Senhores Secretários de Registro e Controle Acadêmico

Ao tempo em que os cumprimento, encaminho o conjunto de procedimentos a serem adotados para a realização de matrícula em caso de quebra de pré-requisitos de disciplinas, para ciência e cumprimento por parte de todas as Secretarias envolvidas:

- 1. O discente solicita via protocolo acadêmico, nos Departamentos dos cursos, a quebra do pré-requisito, desde que em período de matrícula/rematricula regulamentado em calendário acadêmico;*
- 2. O Conselho de Departamento delibera acerca da aprovação (ou não) da quebra do pré-requisito, ouvido o docente da(s) disciplina(s), conforme o Artigo 129 do Regimento Geral da UNIR;*
- 3. O Departamento do Curso encaminha, via SEI, as solicitações dos discentes, a ATA do CONDEP e o parecer do(s) docente(s) responsável(eis) pela(s) disciplina(s), às SERCAs;*
- 4. A SERCA realiza a matricula do discente, condicionado à existência de vagas e caso não haja choque de horário, desde que cumpridos os trâmites enumerados nos itens anteriores;*
- 5. A SERCA realiza o arquivamento dos documentos (requerimento de solicitação do discente, Ata do CONDEP e Parecer do Docente) em formato pdf, na opção "DOSSIÊ ELETRÔNICO DO ALUNO", no sistema SIGAA;*
- 6. A SERCA insere, no campo "EDITAR OBSERVAÇÕES DO DISCENTE" do sistema SIGAA, o número do Processo SEI referente à solicitação, com a*

finalidade de facilitar sua localização, caso necessário;

7. A SERCA emite despacho no Processo SEI, informando o atendimento (ou não) da demanda e realiza a devolução ao Departamento de origem.

Solicito aos Senhores Secretários, a ciência no Presente Processo, bem como o repasse dessas informações aos Departamentos dos cursos.

Atenciosamente,

Sézani Morais Gonçalves de Carvalho

Diretor Substituto/DIRCA

Portaria 867/GR de 08/10/2012



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **SEZANI MORAIS GONCALVES DE CARVALHO, Diretor(a) Substituto**, em 08/08/2019, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



QRCode

Assinatura

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0200594** e o código CRC **35DFCF4F**.